



RESOLUÇÃO Nº 02/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012

ESTABELECE NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM, AS NORMAS GERAIS DA PÓS-GRADUAÇÃO E O REGULAMENTO DO PROGRAMA EM BIOINFORMÁTICA DA UFMG, E EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO COLEGIADO, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2012, PROMULGA A RESOLUÇÃO SOBRE O EXAME DE QUALIFICAÇÃO E RESOLVE:

NORMAS

O estudante de doutorado, ou o estudante de mestrado que deseja candidatar-se a passagem direta para o doutorado, deverá submeter-se ao Exame de Qualificação em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após a matrícula no curso. O Exame de qualificação versará sobre conhecimentos teóricos e metodológicos contidos no seu projeto de tese e terá como um dos seus objetivos principais a avaliação do andamento do projeto de Doutorado do aluno por meio da apresentação de resultados parciais obtidos até o momento do exame. Para isso, é importante que o aluno possua resultados experimentais ou teóricos preliminares que possam servir como indicadores da capacidade de conclusão, com sucesso, do projeto proposto.

Para ser admitido no “Exame de Qualificação” o estudante deverá entregar na secretaria do Programa, antes do prazo de 24 meses, um RELATÓRIO PARCIAL do seu projeto de tese, contendo os seguintes elementos, sendo que o número total de páginas escritas com fonte 12 Times New Roman e espaço 2, não poderá ultrapassar 60:

- (1) Resumo,
- (2) Introdução e Justificativa,
- (3) Objetivos,
- (4) Metodologia,
- (5) Resultados preliminares,
- (6) Cronograma das etapas a serem realizadas até o final do prazo de 48 meses de Doutorado e
- (7) Bibliografia.

Após receber o relatório encaminhado pelo aluno e seu orientador, o Colegiado do Programa irá designar os membros da banca examinadora a qual será composta de 3 (três) professores, sendo, pelo menos um deles, membro do Corpo Permanente e nenhum deles poderá ser o orientador ou o co-orientador do aluno. O orientador e seu aluno poderão, no ato de entrega do RELATÓRIO PARCIAL DO PROJETO DE TESE, sugerir ao Colegiado nomes de componentes da banca examinadora. Uma vez aprovados os nomes que comporão a banca examinadora, o aluno

receberá um comunicado do Colegiado solicitando que este agende no prazo menor possível a data da defesa do exame com todos os membros, data essa que deverá ser encaminhada à secretaria do Programa para que sejam emitidas as cartas convites aos membros. Nessa carta convite constará, além da data e local do exame, o nome do presidente da banca examinadora, o qual será indicado pelo Colegiado, sendo este preferencialmente um orientador do corpo permanente do Programa.

Na data determinada, a banca se reunirá com o aluno, sem a presença do orientador. O aluno deverá fazer uma apresentação oral dos seus resultados em, no máximo 30 minutos. Após a arguição do aluno, o Presidente da banca ficará encarregado de encaminhar, logo após o final do exame, um parecer assinado por todos os membros da banca, descrevendo a avaliação realizada e o resultado final do exame, segundo formulário previamente enviado aos membros da banca. A banca Examinadora deverá avaliar (1) os conhecimentos do candidato e (2) a qualidade dos resultados do projeto de tese apresentado, de acordo com as diretrizes abaixo, e somente será aprovado o candidato que for considerado apto em ambos os quesitos.

1) Exame do Candidato: a banca deverá avaliar o domínio que o candidato possui do assunto pertinente a sua tese. O aluno deverá ser capaz de:

- a) Justificar a relevância do projeto;
- b) Expor e discutir os resultados já obtidos;
- c) Mostrar claramente a contribuição do trabalho para o conhecimento na área;
- d) Demonstrar domínio do conhecimento e da literatura pertinente à área;
- e) Demonstrar conhecimento dos fundamentos, vantagens e limitações dos métodos empregados.

2) Exame do Projeto: a banca deverá avaliar a qualidade do projeto de tese e o seu andamento observando os seguintes itens:

- a) Viabilidade;
- b) Adequação do projeto ao nível de doutorado;
- c) A condução do projeto e probabilidade deste ser concluído no prazo de 48 meses;
- c) Qualidade dos dados já obtidos;
- e) Perspectivas de publicação do material da tese em revistas indexadas de qualidade.

A banca deverá fundamentar as suas decisões, tecendo comentários sobre os aspectos mais relevantes, independentemente do parecer ser favorável ou desfavorável.

Críticas quanto à forma do RELATÓRIO apresentado podem ser motivo de reprovação, desde que sejam graves a ponto de prejudicar a avaliação, ou no caso de inobservância ao estabelecido no Regulamento. No caso de insucesso no Exame de Qualificação, o estudante poderá submeter-se a novo exame dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, totalizando 30 meses contados a partir de sua matrícula no curso, prorrogável a critério do Colegiado. No caso de insucesso no segundo Exame de Qualificação, o estudante será desligado do Curso.

O atraso na apresentação por parte do aluno do RELATÓRIO PARCIAL do seu projeto de tese dentro do prazo de 24 meses, sem uma justificativa submetida e aceita pelo Colegiado do curso, implicará na reprovação do mesmo em seu primeiro Exame de Qualificação, havendo, portanto a possibilidade deste aluno se submeter ao segundo exame dentro do prazo máximo de 30

meses. A não apresentação do relatório parcial do seu projeto de tese dentro do segundo prazo (30 meses contados a partir da sua matrícula no curso) implicará no desligamento do aluno do Curso.